

V - garantir a integração do SAMU 192 com a rede de atenção básica e a implementação das Políticas de Saúde prioritárias do SUS;

VI - manter a Secretaria Estadual de Saúde - SESAU/TO informada oficialmente sobre dificuldades que possam comprometer a qualidade da atenção à saúde da população;

VII - garantir ao Conselho Municipal de Saúde o livre acesso às informações pertinentes a este Termo de Adesão, para subsidiar o acompanhamento do cumprimento dos itens de responsabilidade do município e da SESAU-TO;

VIII - Remessa anual à Secretaria Estadual de Saúde do Relatório de Gestão do ano anterior ao exercício em que se efetiva o repasse, acompanhado:

- a - da análise do quadro de metas;
- b - dos Balanços Orçamentários, Financeiro e Patrimonial;
- c - da planilha de Detalhamento das aplicações dos recursos oriundos do Sistema, especificando os resultados alcançados.

Art. 7º O monitoramento e avaliação das ações e serviços da rede de saúde são de competência da SESAU/FES em conjunto com a SEMUS/FMS de Araguaína, em conformidade com as Normas e Diretrizes da Política Nacional de Atenção às Urgências.

Art. 8º Os efeitos financeiros desta portaria serão retroativos à julho de 2013.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/SESAU/GABSEC Nº 692, DE 16 DE JUNHO DE 2014.

Institui o repasse regular e automático de recursos financeiros na modalidade fundo a fundo, da Secretaria Estadual de Saúde/Fundo Estadual de Saúde à Prefeitura Municipal de Gurupi/Fundo Municipal de Saúde, visando custear a manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 do Município de Gurupi/TO.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado e o Decreto Estadual nº 2.405/2005, de 26/04/2005, publicado no DOE nº 1.908, de 27/04/2005, alterado pelo Decreto Estadual nº 3.062, de 15/06/2007, publicado no DOE nº 2.429, de 18/06/2007,

Considerando que no Estado do Tocantins é prioridade do governo, a descentralização política-administrativa, com ênfase na municipalização e na regionalização de atenção à saúde, com efetivo controle social, conforme princípios constitucionais e a legislação do SUS;

Considerando que a Rede de Atenção às Urgências tem a finalidade de articular e integrar todos os equipamentos de saúde, objetivando ampliar e qualificar o acesso humanizado e integral aos usuários em situação de urgência e emergência nos serviços de saúde, de forma ágil e oportuna;

Considerando que a transferência fundo a fundo destina-se ao financiamento das ações estratégicas e serviços de saúde e trata-se de repasse regular e programado de recursos diretamente do Fundo Nacional de Saúde para estados e municípios ou do Fundo Estadual para os Fundos Municipais;

Considerando que não há prazo determinado para o desenvolvimento das ações de saúde ofertadas pela Política Nacional de Atenção às Urgências, por trata-se de serviços de saúde contínuos;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.048, de 05/11/2002, que institui o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

Considerando a Portaria/GM nº 1.863, de 29/09/2003, que institui a Política Nacional de Atenção às Urgências, a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão;

Considerando a Portaria/GM nº 326, de 04/03/2005, que habilita o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 de municípios;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.600, de 07/07/2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.010, de 21/05/2012, que redefine as diretrizes para implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação Médica das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.473, de 18/07/2013, que altera a Portaria nº 1.010, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, competente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando as RESOLUÇÕES - CIB nº 106/2003, 107/2003, 108/2003, 109/2003, 083/2004 e 061/2005;

Considerando a Lei Federal Complementar nº 141, de 13/01/2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nºs. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

Considerando as demais normas regulamentadoras da matéria.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o repasse financeiro, de forma regular e automática, da Secretaria Estadual de Saúde/Fundo Estadual de Saúde a Prefeitura Municipal de Gurupi/Fundo Municipal de Saúde, visando custear parte da manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, segundo os parâmetros instituídos pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Estadual de Saúde/Fundo Estadual de Saúde, adote as medidas necessárias para a transferência dos recursos financeiros à Prefeitura Municipal de Gurupi/Fundo Municipal de Saúde, considerando que o custeio dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência/SAMU 192, é de responsabilidade compartilhada das 3 (três) esferas de governo e cabe ao Fundo Estadual de Saúde custear 25% (vinte e cinco por cento) desse valor, que equivale à R\$ 41.875,00 (Quarenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais) mensais.

Art. 3º A Secretaria Estadual de Saúde/Fundo Estadual de Saúde repassará à Prefeitura Municipal de Gurupi/Fundo Municipal de Saúde, a título de contrapartida, visando custear parte dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência/SAMU 192, segundo os parâmetros instituídos pelo Ministério da Saúde, através da Portaria GM/MS nº 1.473, de 18/07/2013, conforme discriminação abaixo:

Quantidade	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)
02 Unidades de Suporte Básico - USB	13.125,00	157.500,00
01 Unidade de Suporte Avançado - USA	19.250,00	231.000,00
01 Central de Regulação	9.500,00	114.000,00
VALOR TOTAL ANUAL		502.500,00

§ 3º Os recursos orçamentários correrão por conta da dotação orçamentária apropriada.

§ 2º Os recursos financeiros serão depositados em conta bancária aberta especificamente para o recebimento dos valores que irão custear os Serviços de Atendimento Móvel de Urgência/SAMU 192.

§ 3º É vedada a utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa do previsto nas normas que regem sobre a matéria.

Art. 4º A transferência dos recursos financeiros poderá ser suspensa quando a Prefeitura Municipal de Gurupi/Fundo Municipal de Saúde descumprir as exigências previstas na Lei Federal Complementar nº 141, de 13/01/2012, e nas demais normativas que versam sobre a matéria.

Art. 5º Compete à Secretaria Estadual de Saúde/Fundo Estadual de Saúde:

I - criar e desenvolver mecanismos de cooperação técnica e financeira que permitam a obtenção e manutenção da qualidade dos serviços prestados pela Equipe do Serviço Móvel de Urgência - SAMU 192 do município;

II - oferecer cooperação e assessoria técnica aos municípios para implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192;

III - desenvolver e implementar projetos estratégicos para capacitação das equipes do SAMU 192 e das Unidades Não - Hospitalares e Prontos Socorros;

IV - efetuar mensalmente a transferência de recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde, de acordo com os critérios pactuados na Comissão Intergestores Bipartite;

V - acompanhar, supervisionar e avaliar o desempenho do município no que se refere à execução do presente termo de adesão, também, os relatórios trimestrais contendo avaliação do impacto das ações realizadas.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Gurupi:

I - elaborar relatório mensal contendo avaliação das ações realizadas, a ser apresentado ao Conselho de Saúde;

II - apresentar indicadores trimestrais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 para o Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde;

III - desenvolver a capacitação institucional e modernização da gestão visando a qualificação permanente das ações integradas de saúde;

IV - acompanhar e Avaliar o desempenho dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 e o cumprimento das normas pertinentes à matéria;

V - garantir a integração do SAMU 192 com a rede de atenção básica e a implementação das Políticas de Saúde prioritárias do SUS;

VI - manter a Secretaria Estadual de Saúde - SESAU/TO informada oficialmente sobre dificuldades que possam comprometer a qualidade da atenção à saúde da população;

VII - garantir ao Conselho Municipal de Saúde o livre acesso às informações pertinentes a este Termo de Adesão, para subsidiar o acompanhamento do cumprimento dos itens de responsabilidade do município e da SESAU-TO;

VIII - remessa anual à Secretaria Estadual de Saúde do Relatório de Gestão do ano anterior ao exercício em que se efetiva o repasse, acompanhado:

a - da análise do quadro de metas;
b - dos Balanços Orçamentários, Financeiro e Patrimonial;
c - da planilha de Detalhamento das aplicações dos recursos oriundos do Sistema, especificando os resultados alcançados.

Art. 7º O monitoramento e avaliação das ações e serviços da rede de saúde são de competência da SESAU/FES em conjunto com a SEMUS/FMS de Gurupi, em conformidade com as Normas e Diretrizes da Política Nacional de Atenção às Urgências.

Art. 8º Os efeitos financeiros desta portaria serão retroativos à julho de 2013.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATOS DE CONTRATO

Nº CONTRATO: 109/2014
PROCESSO Nº: 2013 3055 001493
CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
CONTRATADA: MARKOS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-EPP
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS
VALOR R\$: 3.849,80 (TRÊS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.128.1021.4466
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30/33.90.39
FONTE RECURSO: 248
VIGÊNCIA: ADSTRITA AOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS.
ASSINATURA: 29/04/2014
SIGNATÁRIOS: VANDA MARIA GONÇALVES PAIVA (SECRETÁRIA ESTADUAL DA SAÚDE). P/ CONTRATANTE
HÉLIO MARCOS BARBOSA P/ CONTRATADA

Nº CONTRATO: 153/2014
PROCESSO Nº: 2012 3055 000525
CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
CONTRATADA: O & M MULTIVISÃO COMERCIAL LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
VALOR R\$: 720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.1021.4144
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30
FONTE RECURSO: 248
VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ADSTRITA AOS RESPECTIVOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
ASSINATURA: 11/04/2014
SIGNATÁRIOS: VANDA MARIA GONÇALVES PAIVA (SECRETÁRIA ESTADUAL DA SAÚDE). P/ CONTRATANTE
MÁRCIO MAGALHÃES P/ CONTRATADA